

Lado direito, confrontando com a Praça C-232.....43,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05 e 16.....53,00m  
 Pela linha de chanfrado - Av. T-09 com a Praça C-232.....15,71m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1507, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - e Plano Diretor de Goiânia e 177 de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.483.782-1/2008, de interesse de **COLÉGIO DEGRAUS CENTRO DE ESTUDOS LIMITADA**,

**DECRETA:**

**Art 1.** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 200, situados às Ruas C-97 e C-100, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/5	ÁREA	1.018,27m <sup>2</sup>
Frente para Rua C-97.....	39,97m	
Fundo, confrontando com os lotes 03,02 e 22 .....	29,36m+22,61m+13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-100 .....	14,79m	

Pela linha de chanfrado da Rua C-97 com a Rua C-100 .....6,56m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1508, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.586.323-1/2008, de interesse de **CARLOS CÉSAR DE JESUS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra "D", situados às Ruas Aroeira e Piratininga, Jardim Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	887,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Piratininga.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o lote 17.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Aroeiras.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua das Aroeiras com Rua Piratininga .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1509, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando e contido no Processo n.º 3.546.653.3/2008, interesse de **GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 38, da Quadra 09, situados às Rua Santos Rabelo, JG-07, JG-10 e Rua Leônidas Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passando a constituir o Lote 01/38, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01/38</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.837,75m</b>
Frente para a Rua Santos Rabelo .....	220,89m	
Fundo confrontando com a Rua JG-10.....	234,58m	
Lado direito confrontando com a Rua Leônidas Rabelo .....	41,84m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua JG-07.....	40,00m	
1º chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JG-07.....	7,07m	
2º chanfrado - Rua JG-07 com a Rua JG-10.....	7,07m	
3º chanfrado - Rua JG-10 com a Rua Leônidas Rabelo.....	6,07m	
4º chanfrado - Rua Leônidas Rabelo com a Rua Santos Rabelo		

.....7,95m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1510, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto no art.17 da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 20 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.524.660-6/2008, de interesse de **GDM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,**

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 284, situados à Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 19/20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>975,50m²</b>
Frente para a Rua C-145.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08 .....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18 .....	32,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste